



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I nº 961/88

"Concede pensão alimentícia à
Senhora VERA DA SILVA e dá ou
tras providências".

JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Muni-
cipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica concedida uma pensão mensal
a Senhora VERA DA SILVA, no valor de um (1) salário mínimo de re-
ferência, a partir de 01 de agosto de 1.988.

Artigo 2º - A pensão de que trata o artigo
primeiro desta Lei, correrá à conta da dotação orçamentária pró-
pria, consignada no Orçamento Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Couto Magalhães" em Várzea
Grande, MT., 27 de Outubro de 1988

Jaime Veríssimo de Campos
Prefeito Municipal